



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
151
FLS
M
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1406.01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de licitação de CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Lei nº 14.133/2021, para o objeto: **Contratação de serviços de levantamento de bens patrimoniais com avaliação, reavaliação e depreciação e serviços de assessoramento para regulamentação interna junto à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação dos serviços para que o Poder Legislativo do município de Monsenhor Tabosa no que diz respeito ao levantamento e atualização dos bens patrimoniais deste órgão em razão da necessidade do gerenciamento eficaz dos bens do ativo permanente desta Casa Legislativa e em atendimento à Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos termos do Art. 74 e 75 da Constituição Federal de 1988, e no que preconiza o Art. 80 da Constituição Estadual do Estado do Ceará, Art. 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64. Já no que diz respeito aos serviços de normatização dos procedimentos internos deste órgão tais serviços são necessários para que a Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa disponha de regulamentação própria para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas aos setores de patrimônio, almoxarifado e setor de compras. As normatizações são necessárias para que os servidores da Câmara possam seguir os modelos padronizados (Ordem de Compra, Relatório Circunstanciado de Acompanhamento, Termo de Recebimento Provisório/Definitivo, etc.) e executem as atividades de cada setor seguindo as rotinas implementadas nos dispositivos legais. Cabe ressaltar que este Órgão Legislativo não dispõe de profissionais com a expertise necessária para a execução de tais atividades com a segurança e eficiência que os serviços exigem. Desse modo, resta justificada a necessidade da pretensa contratação.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei, observando todos os requisitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para atender o objeto em questão a contratação será feita com a empresa **MANOEL PERCOSSI ROMÃO FILHO ME**, inscrita no CNPJ nº 13.324.940/0001-88, por apresentar o menor preço, para o item 01 e item 02, conforme proposta de preços anexa aos autos deste processo, e por possuir documentação que comprova sua habilitação jurídica, regularidade social, fiscal e previdenciária, sua qualificação técnica e econômico-financeira, exigida para efeito de contratação, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação, em atendimento às exigências contidas no Edital da Dispensa de Licitação nº 1406.01/2024.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após realização de pesquisas de preços de mercado com pelo menos 03 (três) preços de referência para cada item do objeto da contratação, utilizando-se fontes diversas, tudo contido nos autos do presente processo, constatou-se que a licitante **MANOEL PERCOSSI ROMÃO FILHO ME** ofertou o menor valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o item 01 e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o item 02. O valor total a ser pago se apresenta compatível com o valor de mercado, medido pelas cotações de preços. Ressalte-se que a empresa, conforme consta em seu cartão do CNPJ, detém a condição de Microempresa, não havendo óbice para a sua contratação em detrimento das demais.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda desta contratação são provenientes de recursos próprios e encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE para o presente exercício financeiro, classificado na Dotação Orçamentária de nº 01.01.01.031.0101.2.001 - Manutenção do legislativo municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
153
FLS
MEL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Cumpre informar que o valor estabelecido acima fora atualizado através do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, conforme a seguir:

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação e contratar diretamente fornecedor que preencha os requisitos legais.

Monsenhor Tabosa- CE, 21 de junho de 2024.

Diego - Melo

Diego Madeiro Melo

Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa